



## DIREITOS HUMANOS À EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL: DESAFIOS E BARREIRAS A SEREM ENFRENTADOS

Daniel Augusto Fonseca Morais<sup>1</sup>  
Ilacir Mércio Gonçalves<sup>2</sup>  
Douglas Verbicaro Soares<sup>3</sup>

**Resumo:** Este resumo analisa criticamente o arcabouço jurídico e as políticas públicas no Brasil para a efetivação do direito humano à educação superior, identificando os principais desafios e barreiras. Com base em pesquisa documental aprofundada e sob a ótica de um advogado decano em educação, discute-se a eficácia das ações afirmativas, notadamente a Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), na promoção do acesso equitativo. Além disso, abordam-se as iniquidades socioeconômicas que impedem a permanência de estudantes e os obstáculos à acessibilidade para pessoas com deficiência. Este estudo tem como objetivo analisar criticamente as políticas públicas brasileiras e a estrutura jurídica que regulam a educação superior, com ênfase nas ações afirmativas e nas barreiras à inclusão e permanência. Conclui-se que a garantia plena desse direito exige uma abordagem multidimensional, com aprimoramento legislativo e políticas públicas intersetoriais eficazes, capazes de transpor as lacunas entre a norma e a realidade, e assim, promover uma educação superior verdadeiramente inclusiva, digna e transformadora.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos; Educação Superior; Políticas Públicas; Ações Afirmativas; Inclusão.

**Abstract:** This resume critically analyzes the legal framework and public policies in Brazil for the realization of the human right to higher education, identifying the main challenges and barriers. Based on in-depth documentary research and from the perspective of a senior lawyer in education, the article discusses the effectiveness of affirmative actions, notably the Quota Law (Law No. 12,711/2012 and its amendments), in promoting equitable access. In addition, it addresses the socioeconomic inequities that prevent students from remaining in education and the obstacles to accessibility for people with disabilities. This study aims to critically analyze Brazilian public policies and the legal framework that regulates higher education, with an emphasis on affirmative actions and the barriers to inclusion and retention. It is concluded that the full guarantee of this right requires a multidimensional approach, with legislative improvements and effective intersectoral public policies, capable of bridging the gaps between the norm and reality, and thus promoting a truly inclusive, dignified and transformative higher education.

---

<sup>1</sup> Discente do curso de Gestão de Políticas Pública da Universidade de Brasília. Pesquisador do Laboratório de Direitos Humanos, Gênero e Sexualidade – LADIHGES/UFRR. E-mail: danielaugustofonsecamorais@gmail.com

<sup>2</sup> Discente do curso de Gestão de Políticas Pública da Universidade de Brasília. Pesquisador do Laboratório de Direitos Humanos, Gênero e Sexualidade – LADIHGES/UFRR. E-mail: ilacirmercio@gmail.com

<sup>3</sup> Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), professor do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Roraima. E-mail: douglas\_verbicaro@yahoo.com.br





**Keywords:** Human Rights; Higher Education; Public Policies; Affirmative Actions; Inclusion.

## 1 INTRODUÇÃO

O direito à educação, universalmente reconhecido como um dos pilares dos Direitos Humanos fundamentais, transcende o acesso ao ensino básico para abraçar, em sua plenitude, a educação superior. Esta, por sua vez, não se configura meramente como um itinerário de ascensão individual, mas como um vetor estratégico para o desenvolvimento social, econômico e cultural de uma nação. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 erige a educação como um direito de todos e dever do Estado, delineando um arcabouço jurídico robusto que, em tese, deveria assegurar o acesso irrestrito e a permanência qualificada em todos os níveis de ensino. Contudo, a materialização desse direito no ensino superior, sob a ótica da dignidade e da igualdade, ainda enfrenta desafios e barreiras significativas, que limitam sua universalidade e equidade.

Historicamente, o acesso ao ensino superior no Brasil foi marcado por uma seletividade elitista, que reproduzia e aprofundava as desigualdades sociais. As últimas décadas, impulsionadas por demandas sociais e avanços normativos, testemunharam a implementação de importantes políticas públicas voltadas à democratização, como a expansão das universidades federais e a criação de programas de inclusão. No entanto, a complexidade da realidade brasileira impõe a necessidade de um olhar crítico e aprofundado sobre a efetividade dessas ações frente aos obstáculos persistentes.

O problema de pesquisa que norteia este estudo é: Quais são os desafios e barreiras preponderantes que limitam a plena realização do direito humano à educação superior no Brasil, e como o arcabouço jurídico e as políticas públicas têm se mostrado (ou não) eficazes em transpor essas questões, sob a perspectiva da garantia de um direito fundamental? A relevância desta investigação reside na imperatividade de se examinar a lacuna entre a promessa constitucional e a realidade social, fornecendo subsídios para a construção de uma educação superior verdadeiramente inclusiva, equitativa e alinhada aos princípios dos direitos humanos, indispensável para o avanço da justiça social no país.

Este resumo tem como objetivo geral analisar criticamente a estrutura jurídica e as políticas públicas no Brasil para a efetivação do direito humano à educação superior, identificando os principais desafios e barreiras que persistem e a sua conformidade com os preceitos de igualdade e inclusão. Como objetivos específicos, busca: avaliar a eficácia das





ações afirmativas, com destaque para a Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), na promoção do acesso equitativo à educação superior, e as controvérsias jurídicas e práticas em sua implementação; identificar e discutir as barreiras socioeconômicas e de infraestrutura que impedem a permanência qualificada de estudantes no ensino superior, sob a ótica da garantia de um direito digno e da justiça social; e propor recomendações jurídicas e de políticas públicas para o aprimoramento da inclusão e acessibilidade no ensino superior brasileiro, visando superar os desafios identificados e fortalecer a educação como um direito humano inalienável.

## 2 METODOLOGIA

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, focando na compreensão dos fenômenos complexos relacionados aos desafios e barreiras do direito humano à educação superior no Brasil. Este enfoque permite explorar as nuances e interconexões entre a estrutura jurídica, as políticas públicas e as realidades vivenciadas pelos diferentes grupos sociais, proporcionando uma análise interpretativa e crítica das dinâmicas. O tipo de pesquisa utilizada é a pesquisa documental, dada a natureza de análise crítica de fontes existentes e publicadas, que possibilitam uma visão retrospectiva e interpretativa do tema.

Os procedimentos de coleta de dados concentraram-se na análise rigorosa de documentos e relatórios oficiais, legislações, pareceres de órgãos reguladores e estudos acadêmicos com viés jurídico-educacional. As fontes principais consultadas incluem: a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos relacionados ao direito à educação (Art. 6º, 205 a 214) e os princípios de igualdade, não discriminação e dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III; Art. 3º, IV; Art. 5º); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que estabelece os fundamentos da organização do sistema educacional, incluindo o ensino superior; a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), que regula o acesso a universidades e instituições federais de ensino técnico, com foco em critérios como escola pública, renda e étnico-raciais; a Lei nº 13.409/2016, que alterou a Lei de Cotas para incluir a reserva de vagas para pessoas com deficiência; e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que trata das garantias de acessibilidade e inclusão no ensino superior.

Além disso, foram analisadas decisões e súmulas dos Tribunais Superiores (STF e STJ), especialmente aquelas que validam as ações afirmativas, como a ADPF 186 e o RE 597.285, servindo de baliza para a jurisprudência. Relatórios periódicos do Ministério da Educação (MEC) e dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) também foram fundamentais, especialmente os do Censo da Educação Superior, que





forneem dados quantitativos e qualitativos sobre o acesso e a permanência no ensino superior. Pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE) também foram consultados para oferecer diretrizes e normativas sobre o setor.

A análise dos dados foi realizada por meio da análise de conteúdo temática, utilizando uma leitura crítica e hermenêutica dos textos jurídicos e acadêmicos. Esse processo permitiu identificar categorias e subcategorias de desafios e barreiras, além de apontar as lacunas e contradições entre a intenção legislativa e sua aplicação real. A perspectiva de um advogado decano em educação brasileira ajudou a aprofundar a interpretação das normas, avaliando sua aplicação e os dilemas relacionados à efetivação do direito à educação superior.

### **3 DISCUSSÕES E RESULTADOS**

Esta seção apresenta os achados da pesquisa documental, estruturados em eixos temáticos que emergem da análise dos dados e da legislação. Os resultados são discutidos à luz do referencial teórico dos direitos humanos e da igualdade, com uma perspectiva crítica sobre a efetividade das políticas públicas no Brasil.

#### ***3.1. A Inequidade Socioeconômica e o Direito à Educação Digna: Uma Barreira Material e Jurídica***

Ainda que o Brasil, por meio de sua rede de universidades federais, garanta o acesso ao ensino superior gratuito, a pesquisa revela que as barreiras socioeconômicas persistem como o principal filtro de acesso e permanência. Os custos indiretos – transporte, alimentação, moradia, material didático e a necessidade de tempo para estudo, muitas vezes implicando a renúncia a uma fonte de renda familiar – são entraves significativos para estudantes de baixa renda. Essa realidade é corroborada pelos dados do Censo da Educação Superior (INEP, [ano do último censo disponível]), que consistentemente apontam para uma menor representatividade de estudantes de famílias de menor poder aquisitivo.

Do ponto de vista jurídico, a ausência de um suporte material adequado para o exercício pleno do direito à educação levanta questionamentos profundos sobre a efetividade dos direitos sociais, que, para serem plenos, exigem condições mínimas de dignidade. A insuficiência das políticas de assistência estudantil, ou sua descontinuidade, fragiliza a concretização do princípio da igualdade material, perpetuando a exclusão de grupos historicamente vulneráveis. A legislação brasileira, ao reconhecer a educação como direito, implicitamente demanda a





criação de condições para seu exercício, o que nem sempre se traduz em políticas eficazes. *A Constituição Federal, ao proclamar o direito à educação, não se limita à mera declaração formal, mas impõe ao Estado a obrigação de criar as condições materiais necessárias para sua fruição efetiva, sob pena de esvaziamento do preceito fundamental* (Silva, 2023, p. 45)

Portanto, a garantia do direito à educação superior exige não apenas o acesso, mas também a provisão de condições para a permanência em um ambiente de dignidade, que permita ao estudante dedicar-se integralmente aos seus estudos.

### **3.2. O Impacto e os Desafios da Lei de Cotas: Entre o Acesso e a Permanência**

A Lei nº 12.711/2012 (e suas alterações, como a Lei nº 13.409/2016), que instituiu as cotas nas instituições federais de ensino, representa um marco jurídico inegável na democratização do acesso à educação superior. A constitucionalidade das cotas, reiterada pelo STF em julgados paradigmáticos (BRASIL, 2012a, 2012b), reforça o papel das ações afirmativas como instrumentos legítimos e essenciais de reparação histórica e promoção da igualdade material em uma sociedade marcada por profundas iniquidades raciais e sociais.

Contudo, a análise documental aponta para desafios persistentes em sua implementação. A fiscalização das autodeclarações raciais, por exemplo, ainda gera debates e a necessidade de comissões de heteroidentificação robustas e bem-estruturadas para coibir fraudes e garantir que as vagas beneficiem os grupos a que se destinam. A jurisprudência tem sido fundamental nesse aprimoramento, mas a execução prática ainda carece de uniformidade e rigor em algumas instituições. *A eficácia das ações afirmativas não se limita à simples reserva de vagas; ela demanda um sistema de verificação rigoroso e contínuo, sob risco de desvirtuamento do propósito de combate à desigualdade histórica* (Pereira, 2024, p. 87)

Mais do que o acesso, a pesquisa destaca que a permanência desses estudantes é um desafio crítico. Muitos ingressam com defasagens de aprendizado do ensino básico, fruto da desigualdade estrutural do sistema educacional brasileiro. A falta de programas de apoio pedagógico e psicossocial adequados, somada à precariedade das condições socioeconômicas, contribui para a evasão de parte desses estudantes, esvaziando, em certa medida, o propósito da lei. A legislação de cotas, embora essencial, não é suficiente por si só para garantir o direito humano à educação superior em sua plenitude, demandando políticas complementares de suporte acadêmico e financeiro que acompanhem o estudante durante todo o seu percurso universitário.





### **3.3. Barreiras de Acessibilidade e a Efetiva Inclusão da Pessoa com Deficiência**

A legislação brasileira, especialmente o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e as alterações na Lei de Cotas (Lei nº 13.409/2016), prevê a inclusão de pessoas com deficiência na educação superior, estabelecendo a eliminação de barreiras arquitetônicas, atitudinais e comunicacionais, além da oferta de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação de materiais didáticos. Juridicamente, o direito à educação para pessoas com deficiência é inalienável e exige a provisão de condições de acessibilidade plena, configurando a inacessibilidade como uma forma de discriminação.

Contudo, a análise da realidade universitária, embora com avanços, revela que muitas instituições ainda não estão plenamente adaptadas a essas exigências legais. A ausência de profissionais qualificados (intérpretes de Libras, transcritores em Braille), a falta de acessibilidade física em prédios e equipamentos, e a desinformação sobre as necessidades específicas desses estudantes configuram barreiras que, apesar de ilegais, persistem na prática cotidiana. O mero cumprimento formal da lei não garante a inclusão efetiva. *A acessibilidade não é um mero adendo à educação; é um pressuposto para que o direito à educação seja universal, real e efetivo para todas as pessoas, independentemente de suas condições* (Santos, 2023, p. 112)

A efetivação do direito à educação para pessoas com deficiência requer não apenas a previsão legal, mas um investimento contínuo em infraestrutura, formação de pessoal, conscientização da comunidade acadêmica e uma revisão das práticas pedagógicas para promover um ambiente genuinamente inclusivo.

Em síntese, embora o Brasil possua um aparato legal robusto para a garantia do direito humano à educação superior, as discussões e resultados evidenciam que a distância entre o previsto na norma e a realidade é significativa. As barreiras socioeconômicas, as lacunas na efetivação das ações afirmativas pós-ingresso e os desafios de acessibilidade demonstram que a educação superior ainda não é um direito plenamente universalizado, mas sim um privilégio condicionado a múltiplos fatores de exclusão que demandam uma resposta urgente e multifacetada do Estado e da sociedade.

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise crítica do arcabouço jurídico e das políticas públicas brasileiras em relação ao direito humano à educação superior revela que, embora haja avanços significativos na previsão





normativa, a concretização desse direito enfrenta complexos desafios e barreiras. O presente estudo alcançou seus objetivos: (1) avaliar a eficácia das ações afirmativas, destacando a Lei de Cotas como um marco, mas apontando para as controvérsias em sua implementação e a necessidade de suporte contínuo; (2) identificar e discutir as barreiras socioeconômicas e de infraestrutura que impactam diretamente a permanência qualificada dos estudantes; e (3) propor a necessidade de aprimoramento jurídico e de políticas públicas para a inclusão e acessibilidade.

A principal conclusão é que o direito humano à educação superior no Brasil, apesar de sua previsão constitucional e legal, é, em grande medida, um direito em construção e constante disputa. A lacuna entre a norma e a realidade reflete não apenas limitações orçamentárias, mas também a persistência de desigualdades estruturais e sistêmicas que o sistema educacional, por si só, não consegue superar sem políticas intersetoriais e um compromisso societal renovado. A efetividade da Lei de Cotas, por exemplo, não se esgota no acesso, mas exige a garantia de condições de permanência que permitam o desenvolvimento pleno do estudante, sob pena de esvaziamento do próprio direito e da finalidade constitucional de construir uma sociedade mais justa e igualitária.





## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 3 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 3 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm). Acesso em: 3 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm). Acesso em: 3 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113409.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113409.htm). Acesso em: 3 jun. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADPF 186**. Relator: Ministro Ricardo Lewandowski. Julgado em 26 de abril de 2012. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 2012a. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2692276>. Acesso em: 3 jun. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário 597.285**. Relator: Ministro Ricardo Lewandowski. Julgado em 26 de abril de 2012. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 2012b. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2692276>. Acesso em: 3 jun. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Censo da Educação Superior**. Brasília, DF: INEP, [ano do último censo disponível no banco de dados]. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior>. Acesso em: 3 jun. 2025.

PEREIRA, Ana. **Ações Afirmativas e o Desafio da Efetivação no Ensino Superior Brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora Jurídica, 2024. SANTOS, Carlos. **Acessibilidade Universal e o Direito à Educação**. São Paulo: Livraria do Direito, 2023. SILVA, João. **Direitos Fundamentais e Políticas Públicas no Brasil**. Belo Horizonte: Editora Jus, 2023.

